

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Contratação de serviços de palestrante, para atendimento às atividades formativas da Jornada Pedagógica, a ser realizada no período de 03 a 06 de agosto de 2026

- (x) Natureza Comum
() Natureza Especial

Item	Descrição do Serviço Palestra: “[título]”	Data	Carga horaria
01	Saúde Mental e Emocional	03/06/2026	4 horas

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.3.1. A vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Carta Contrato ou documento equivalente, período em que deverão ser executados os serviços objeto da contratação.

1.4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Os serviços objeto da presente contratação consistem na realização de palestra formativa destinada aos profissionais da educação, como parte integrante da Jornada Pedagógica, visando contribuir para o aprimoramento das práticas pedagógicas e para a formação continuada dos participantes.

A execução dos serviços será realizada nas dependências da Escola Municipal Cívico-Militar Claudio de Oliveira, situada na Rua Amadeu Santos e Silva, nº 89, Bairro Florestal, CEP 79280-613.

A palestra será realizada no dia 03 de agosto de 2026, no horário compreendido entre 07h as 11h, conforme programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

O(a) palestrante contratado(a) deverá comparecer ao local indicado na data e horário definidos, realizando a atividade formativa conforme o tema, conteúdo e metodologia previamente acordados com a Secretaria Municipal de Educação.

1.4.1. A execução dos serviços deverá observar as seguintes condições:

- a) Cumprimento integral da programação estabelecida para a Jornada Pedagógica;
- b) Realização da palestra conforme a proposta apresentada e os objetivos da contratação;
- c) Utilização de abordagem metodológica adequada ao público participante;

- d) Cumprimento da carga horária prevista de 04 (quatro) horas de atividade formativa;
- e) Atendimento às orientações da equipe responsável pela organização e acompanhamento do evento.

Os serviços serão considerados concluídos após a efetiva realização da palestra no local, data e horário estabelecidos, com o cumprimento integral das condições previstas na contratação.

1.5. DA GARANTIA:

Considerando a natureza do objeto contratado, que consiste na prestação de serviços de palestrante para realização de atividade formativa durante a Jornada Pedagógica, não será exigida garantia contratual, nos termos da legislação vigente.

A não exigência de garantia justifica-se pela natureza intelectual e imediata da prestação dos serviços, cuja execução ocorrerá em data previamente definida, não envolvendo fornecimento de bens, execução continuada ou riscos que justifiquem a imposição de garantia adicional à contratação.

O contratado permanecerá responsável pela execução integral dos serviços, devendo cumprir todas as condições estabelecidas neste instrumento, na proposta apresentada e na legislação aplicável, respondendo por eventuais falhas ou descumprimentos na realização da atividade contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de palestra destinada às atividades formativas da Jornada Pedagógica 2026, evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação, previsto para ocorrer no período de 03 a 06 de agosto de 2026.

A Jornada Pedagógica constitui um importante momento de formação continuada dos profissionais da educação, proporcionando atualização de conhecimentos, reflexão sobre práticas pedagógicas, fortalecimento do planejamento escolar e alinhamento das ações educacionais a serem desenvolvidas ao longo do ano letivo. Nesse contexto, a realização de palestra com profissional qualificado contribuirá para o aperfeiçoamento técnico e pedagógico dos participantes, promovendo a disseminação de conhecimentos, metodologias e estratégias voltadas à melhoria da qualidade do ensino.

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar aos profissionais da rede municipal de ensino uma atividade formativa de elevada relevância, conduzida por palestrante com experiência e domínio do tema proposto, capaz de estimular a reflexão crítica, a inovação pedagógica e o fortalecimento das práticas educacionais desenvolvidas nas unidades escolares.

Os serviços a serem contratados possuem natureza predominantemente intelectual e serão executados de forma pontual, durante a programação da Jornada Pedagógica, não sendo possível sua realização por servidores do quadro municipal, em razão da necessidade de conhecimentos especializados e experiência específica na temática a ser abordada.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, considerando que a formação continuada dos profissionais da educação é instrumento indispensável para a valorização do magistério, o aprimoramento das práticas pedagógicas e a melhoria dos indicadores educacionais do Município, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de profissional ou empresa especializada para a prestação de serviços de palestra destinada aos profissionais da rede municipal de ensino, como parte das atividades formativas da Jornada Pedagógica, a ser realizada no período de 03 a 06 de agosto de 2026, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Educação.

O objeto compreende a preparação e a realização da palestra, abordando temática previamente definida pela Secretaria Municipal de Educação, com conteúdo atualizado, metodologia compatível com o público-alvo e alinhada aos objetivos da formação continuada dos profissionais da educação. A execução deverá ocorrer na data, horário e local estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando a carga horária prevista e o cronograma do evento.

A solução foi definida após análise das alternativas disponíveis, concluindo-se que a contratação de profissional especializado é a medida mais adequada para atender ao interesse público, uma vez que a Administração não dispõe de profissional com a qualificação técnica necessária para executar diretamente o objeto.

Com a implementação da solução, espera-se fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação, promover o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, incentivar a atualização dos conhecimentos e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da busca pelo interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1. Objeto da contratação: Prestação de serviços de palestrante para condução de atividades formativas durante a Jornada Pedagógica, a ser realizada no período de 03 a 06 de agosto de 2026, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Qualificação técnica: O palestrante deverá comprovar experiência na realização de palestras, cursos, oficinas ou eventos de formação continuada voltados à área da educação, mediante apresentação de currículo, certificados, atestados de capacidade técnica, portfólio ou outros documentos que demonstrem a aptidão para a execução do objeto.

4.3. Conhecimento da temática: O profissional deverá possuir domínio do tema definido pela Secretaria Municipal de Educação, apresentando conteúdo atualizado, metodologia compatível com o público-alvo e abordagem voltada ao aperfeiçoamento das práticas pedagógicas.

4.4. Execução dos serviços: A palestra deverá ser ministrada presencialmente, em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, na data e horário previamente estabelecidos, com carga horária e programação definidas no Termo de Referência.

4.5. Material de apoio: Quando previsto, o contratado deverá disponibilizar material didático ou de apoio aos participantes em formato impresso ou digital, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

4.6. Responsabilidades do contratado: Cumprir integralmente a programação estabelecida, comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para organização das atividades, ministrar o conteúdo contratado e executar os serviços com qualidade, pontualidade e observância das normas aplicáveis.

4.7. Regularidade jurídica e fiscal: O contratado deverá atender às condições de habilitação compatíveis com a contratação direta, apresentando a documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e, quando cabível, previdenciária.

4.8. Compatibilidade de preços: O valor da contratação deverá ser compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza, mediante pesquisa de preços realizada pela Administração.

4.9. Ausência de vínculo impeditivo: O contratado não poderá estar impedido de contratar com a Administração Pública nem incorrer em qualquer das hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente.

4.10. Critérios de qualidade: Os serviços deverão ser executados de forma eficiente, observando elevados padrões de qualidade, clareza na exposição do conteúdo, interação com os participantes e adequação aos objetivos institucionais da Jornada Pedagógica.

4.11. A definição desses requisitos busca assegurar que a contratação atenda ao interesse público, proporcionando formação continuada de qualidade aos profissionais da educação, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma direta pelo contratado, mediante realização de palestra presencial, em data, horário e local previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, dentro da programação oficial da Jornada Pedagógica.

5.2. A palestra deverá abordar a temática previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, observando os objetivos da formação continuada dos profissionais da educação e as necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O contratado deverá:

- 6.1.** Ministrando a palestra na data, horário e local definidos pela Administração;
- 6.2.** Comparecer ao evento com antecedência suficiente para organização e preparação da atividade;
- 6.3.** Desenvolver o conteúdo conforme proposta apresentada e alinhada às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- 6.4.** Utilizar metodologia compatível com o público-alvo, promovendo interação e participação dos presentes;
- 6.5.** Disponibilizar, quando previsto na proposta sem custo adicional, material de apoio para utilização pelos participantes;
- 6.6.** Cumprir integralmente a carga horária contratada;
- 6.7.** Responsabilizar-se pela qualidade técnica do conteúdo ministrado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- 7.1.** Disponibilizar local adequado para realização da palestra, com mobiliário, equipamentos de áudio, projeção e demais recursos necessários;

- 7.2. informar ao contratado, com antecedência, a programação oficial do evento, local, horário e público aproximadamente estimado;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.4. Atestar a efetiva realização da palestra para fins de pagamento.

8. CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão da prestação dos serviços, mediante a realização da palestra, apresentação da Nota Fiscal correspondente e atesto da execução pelo fiscal do contrato.
- 8.2. O atesto somente será realizado após a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à realização da palestra na data, horário, carga horária e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela legislação vigente (certidões: Municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS) .
- 8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação exigida, mediante ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.
- 8.5. As despesas com transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, estando compreendidos no valor da proposta, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.
- 8.6. Na hipótese de incorreção da Nota Fiscal ou da documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova a devida regularização, reiniciando-se sua contagem após a correção das pendências, sem ônus para a Administração.
- 8.7. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições previstos na legislação vigente, quando aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação de acordo com a **Lei 14.133/2021, art. 75 inciso II**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

- 10.2.1 – Conforme publicado em aviso de Dispensa realizado pelo setor competente.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1. O custo estimado para a contratação de serviços de palestrante, para atendimento às atividades formativas da Jornada Pedagógica, deste Termo de Referência, está orçado em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Totalizando todas as quantidades e itens previstos, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE.	VL. MÉDIA UNIT.	VL. TOTAL ESTIMADO
Tema: Saúde Mental e Emocional	04 horas	R\$ 3.125,00	R\$ 12.500,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 11.000 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 11.001 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.197 Gestão da Educação Municipal.

Natureza de despesa: 3.3.90.39.65 – Serviços de apoio ao ensino.

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Código reduzido: 65.

12. FISCAIS DE CONTRATO:

Jefferson Oliveira Barboza - CPF N° 897.492271-15

Rinaldo Gavilan - CPF N° 784.755.701-00

14. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

O presente TERMO REFERENCIA foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Murtinho – MS.

Porto Murtinho/MS, 16 de Julho de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
NOME	CARGO	ASSINATURA

CLAYTON CASTILHO GOMES	Secretário Municipal Adjunto de Educação DECRETO Nº 17.020/2026	
Luiz Henrique Oliveira da Rosa	Assistente Administrativo	

Aprovador por:

Rita de Cássia Padilha
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 17.019/2026.